Lei n.: 0943/71

AUTORIZA INDENIZAÇÃO PARA ABERTURA DE RUAS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar a Sra. Rosa Joli Dias, pela faixa de terreno para abertura da Av. Independência, entre as Ruas Paraíba e Santo Antonio, com a área de 270 m2, em comum com João Paulo Joli, cuja área total e de 540 m2, dividindo com Isaura Ferreira e Ito Peçanha cujo pagamento será efetuado de uma só vez na importância de Cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto o crédito especial à conta da dotação orçamentária no.4210.44.2.02 - desapropriações e aquisições diversas, no valor de Cr$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para fazer face às despesas constantes do art. anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 14 de outubro de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1718 de 24/10/1971